



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

transcrito

LEI Nº 675-DE 28 DE NOVEMBRO DE 1990

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

229
030
231
232

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a permissão de uso de um segmento na área situada* próximo ao Supermercado Casa da Banha, entre as Avenidas Getúlio Vargas e Brasil.

Artº 2º- A permissão de uso de que trata o Artigo 1º da presente Lei destina-se a implantação de um posto de abastecimento para veículos de passeio, e a instalação de um posto de informações turísticas.

Artº 3º- Será totalmente resguardada da presente * permissão de uso, a área hoje ocupada pelo monumento * da Bíblia.

Artº 4º- O prazo da permissão de uso será de 20 (vinte) anos.

Artº 5º- A receita proveniente da presente permissão de uso será totalmente empregada na reforma e urbanização geral da Praça Getúlio Vargas.

Artº 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 1990.


Altevir Vieira Pinto Barretto

Prefeito

X